205

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4ª Vara Cível

Rua Paulo Setúbal, nº. 220 - São Dimas - CEP 12245-460 - Fone: 3921-5266 - R/219

TERMO DE PENHORA

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano dois mil e seis (19.01.2006), nesta cidade e Comarca de São José dos Campos - SP, Estado de São Paulo, no Edifício do Fórum local, onde presente se achava o MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca, Exmo. Sr. Dr. Heitor Febeliano dos Santos Costa, comigo escrevente de seu cargo adiante nomeado e no final assinado, nestes autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, Processo nº. 2685/98, movida por ELCIO FERREIRA DAMICO ME contra PODIUM COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, fica penhorado o imóvel com a seguinte descrição: *"Casa nº 259 da Rua da Enseada, no Conjunto Residencial Cidade Jardim III, nesta cidade, térrea e isolada, com 99,76m² de área construída de 15,34m² de área coberta para estacionamento, contendo três dormitórios, dois banheiros, sala, cozinha, área de serviço, WC e dispensa e seu respectivo terreno, com 11,98m de frente para a rua de sua situação; igual medida nos fundos, onde confronta com a casa nº 258 da Rua Cocanha; 25,00m pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, onde confronta com a casa nº 271 da Rua da Enseada, tendo igual medida pelo lado esquerdo, onde confronta com a casa nº 247 da mesma rua; lote este com 299,50m² de área total e constituído de parte dos lotes números 34 e 35 – RI números 4369 e 4370, da quadra 119 do loteamento Satélite Industrial de São José dos Campos, objeto da matrícula nº 604 do CRI local, melhor descrito e caracterizado às fls. 110/113 dos autos."*. Em seguida pelo MM. Juiz foi dito que nomeava fiel depositário do bem o Sr. ÉLCIO FERREIRA DAMICO, portador do RG. 2.318.608, advertindo-o nos termos do Código de Processo Civil, de que não deverá abrir mão do referido bem, sem prévia autorização deste Juízo, sob pena de incorrer nas sanções de depositário infiel, do que tudo bem ciente ficou. NADA MAIS do que para constar. Eu.....(Sérgio Issamu Tanaka), escrevente, digitei. Eu.....(Ademar Mendes de Carvalho) Direito de Serviço, subscrevi.

HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA
Juiz de Direito

ÉLCIO FERREIRA DAMICO
Depositário